



SINDICATO DOS MOTORISTAS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS, DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E DE CARGAS SECAS E MOLHADAS E CATEGORIA DIFERENCIADA DOS MOTORISTAS DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE ATIBAIA E REGIÃO.



BASE TERRITORIAL: Atibaia, Bragança Paulista, Bom Jesus dos Perdões, Joanópolis, Mairiporã, Nazaré Paulista, Piracaia e Santa Isabel, no Estado de São Paulo

Filiado à: CNTTT - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES TERRESTRES
Filiado à: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Filiado à: FORÇA SINDICAL



Sede: Rua José Bim, 567 - Centro - Cep: 12940-640 - Atibaia - SP
Fone: (11) 4418-2600 ☎ (11) 95555-7551

E-mail: presidencia@sindmaratibaia.com.br/cadastro@sindmaratibaia.com.br
financeiro@sindmaratibaia.com.br / odonto@sindmaratibaia.com.br



BOLETIM INFORMATIVO

TRABALHADORES REPRESENTADOS PELO SINDMAR DO SETOR DO COMERCIO

Salários - a partir de 01/05/2024, os salários devem ser reajustados em 6%, para todos os empregados que percebem salário de até R\$ 7.310,55.

Piso salarial: A partir de 1º de maio de 2024, passará a ser de:

a) Motorista de Bi-trem ou outros com mais de 7 eixos	R\$ 3.322,34
b) Motorista de carreta	R\$ 2.889,03
c) Motorista	RS 2.631,78
d) Arrumador	R\$ 2.216,50
e) Ajudante de motorista	RS 1.876,24
f) Operador de empilhadeira	R\$ 2.631,78
g) Motorista operador de guindaste	RS 2.631,78
h) Motorista operador de guindauto	RS 2.631,78
i) Motorista de Guincho	R\$ 2.631,78

Reembolso de despesas/auxílio alimentação e pernoite

Almoço	R\$ 35,75
Jantar	R\$ 35,75
Pernoite	R\$ 56,92

Abono (Dia do motorista)

Em homenagem ao dia do motorista (25 de Julho) será concedido ao empregado motorista no comercio, um abono a ser pago de forma destacada no recibo salarial do mês, correspondente a 01(um) ou 02(dois) dias de sua respectiva remuneração mensal, no mês de Julho a ser pago conforme tabela abaixo:

- até 90 (noventa) dias de contrato de trabalho na empresa, o empregado não faz jus ao benefício.
- acima de 91 (noventa e um) dias de contrato de trabalho na empresa, o empregado fará jus a 01 (um) dia;
- acima de 180 (cento e oitenta) dias de contrato de trabalho na empresa, o empregado fará jus a 02 (dois) dias.

Parágrafo único - Fica facultado as partes, de comum acordo, converter o abono acima em descanso, durante a vigência da presente Convenção.

Seguro de Vida – Nos termos do artigo 2º, item V, alínea “c”, da Lei nº 13.103/2015, que dispõe sobre o exercício da profissão de motorista, é obrigatório a contratação de seguro pela empresa para o empregado motorista.

Assistência odontológica

As empresas deverão fornecer benefício de assistência odontológica a todos os trabalhadores representados pelo SINDMAR no valor de R\$ 23,00 por empregado. O benefício deverá ser feito através de prestadores de serviços odontológicos com registro na ANS (Agência Nacional de Saúde) indicados pelo SINDMAR. O valor de R\$ 23,00 deverá ser custeado exclusivamente pelo empregador. Caso o trabalhador queira incluir dependentes, pagará, por sua conta, o valor de R\$ 13,50 por cada dependente.